



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 337, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova as Normas Gerais para Lavratura e Tramitação do Termo Circunstanciado de Ocorrência, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí e o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários, não havendo necessidade de encaminhamento do autor do fato e da vítima, se aquele assumir o compromisso de comparecimento.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 17.999, de 19 de novembro de 2018, publicado no DOE nº 214, de 19 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas Gerais para Lavratura e Tramitação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), no âmbito da Polícia Militar do Piauí, com seus modelos de documentos a serem utilizados por ocasião do registro de ocorrências de menor potencial ofensivo.

Art. 2º - Aprovar o Manual para Revisão/Correção do Termo Circunstanciado de Ocorrência, no âmbito da Polícia Militar do Piauí (Manual do Revisor).

Art. 3º- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO DE MELO – CEL PM
Comandante-Geral da PMPI